



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Superintendência de Políticas Pedagógicas

Memorando-Circular nº 8/2020/SEE/SPP

Belo Horizonte, 04 de junho de 2020.

Ao(Às) Sr(as):
Superintendentes Regionais de Ensino e Federação das Apaes de Minas Gerais

Assunto: Adesão das Apaes ao Regime Especial de Atividades Não presenciais (REANP)

Prezados Superintendentes Regionais de Ensino e Federação das Apaes de Minas Gerais,

Em atenção ao Ofício Circular nº024/2020 - 06/05/2020, da Federação das Apaes de Minas Gerais e Instituto de Ensino e Pesquisa Darci Barbosa, que versa sobre o funcionamento das Escolas Especiais das Apaes durante o período de isolamento social, destaca-se o seguinte:

"[...] Considerando que as Apaes são uma organização da sociedade civil, regida, portanto, pelas regras do direito privado, podemos concluir que as escolas por elas mantidas são dotadas desta mesma natureza híbrida.

Em que pese esse fato, não podemos nos esquecer de que nossas escolas contam com a cessão de professores pelo Estado de Minas Gerais. Por essa razão, achamos por bem recomendar às Escolas Especiais das Apaes que observem todas as regulamentações elaboradas por esta Secretaria de Estado e direcionadas à rede pública, por também se aplicarem aos profissionais cedidos às Apaes.

Diante disso, informamos que as Escolas Especiais da Rede Mineira das Apaes adotarão, para o desenvolvimento das atividades escolares, o mesmo formato estabelecido para a rede estadual de ensino, ou seja, o Regime Especial de Atividades Não Presenciais - REANP. "

Dessa maneira, informa-se que serão aplicadas às Apaes as regras do Regime Especial de Atividades Não Presenciais (REANP), com exceção do uso de dados móveis patrocinados pela SEE e do aplicativo digital Conexão Escola. O Conexão Escola é de uso exclusivo dos alunos matriculados na rede estadual de ensino, e de seus respectivos professores, já que para sua utilização é necessário fornecer dados oriundos do cadastro no SIMADE.

Salienta-se que tanto a utilização do aplicativo Conexão Escola quanto as aulas exibidas pela Rede Minas não compõem carga horária para os estudantes, somente os PET serão utilizados formalmente para cômputo da carga horária obrigatória mínima prevista.

Assim, a adesão das Apaes ao REANP se dará através da utilização dos Planos de Estudos Tutorados (PET) destinados às Modalidades Especiais de Ensino e Atendimentos Específicos disponíveis pelo [hotsite https://estudeemcasa.educacao.mg.gov.br/](https://estudeemcasa.educacao.mg.gov.br/), que permitem a adaptação da carga horária conforme a matriz curricular praticada pela instituição de ensino. É responsabilidade das APAEs a impressão, a entrega do material aos estudantes que não tiverem acesso ao hotsite e a recepção do material feito pelo estudante, definindo a melhor forma de envio, e respeitando-se as orientações da área da saúde.

Ressalta-se ainda que os PET deverão ser adaptados pelas escolas de acordo com o Plano de Desenvolvimento Individual (PDI) do estudante, considerando o grau de autonomia para a execução da atividade e o recurso educacional especializado necessário para execução da atividade fora da escola. Conforme explicitado no Documento Orientador, o PET Modalidades Especiais de Ensino e Atendimentos Específicos é um material facilitador para que cada professor construa o material pertinente à sua turma, considerando nível, modalidade de ensino e carga horária da matriz curricular específica.

O PET é organizado considerando a carga horária prevista nas matrizes curriculares vigentes para cada nível e modalidade de ensino. Cada PET traz a carga horária prevista para um mês de atividades de cada componente curricular. Essa carga horária deverá ser utilizada para cômputo da carga horária mínima de direito do aluno. As avaliações de rendimento dos estudantes ocorrerão no retorno às atividades presenciais. Após o acolhimento dos estudantes em seu retorno, as escolas realizarão avaliações diagnósticas para identificação das competências e habilidades em desenvolvimento, consolidadas ou não. Como definido em parecer do Conselho Nacional de Educação (CNE), as avaliações de rendimento e de conclusão do ano letivo de 2020 deverão observar os conteúdos curriculares efetivamente ofertados aos estudantes de modo a evitar a ampliação do abandono e da reprovação.

Os calendários escolares serão revistos quando do retorno das atividades presenciais observando o estabelecido no § 2º do artigo 23 da LDBEN quanto ao atendimento às peculiaridades locais, inclusive climáticas, econômicas e de saúde. Além disso, serão observadas também as orientações já estabelecidas pelo Conselho Estadual de Educação e pelo Conselho Nacional de Educação e outras que vierem a ser publicadas em decorrência da pandemia Coronavírus (Covid-19), conforme a duração da suspensão das atividades escolares presenciais.

Elucidadas as questões pedagógicas referentes à adesão das Apaes ao REANP, esta Secretaria de Estado de Educação reforça que o Serviço de Inspeção Escolar deverá acompanhar as unidades escolares da Apaes, durante o período de realização das atividades não presenciais. Desse modo, o Serviço de Inspeção deverá observar, no que couber, as atribuições previstas no item 2.1 do Memorando-Circular nº 34/2020/SEE/SG - GABINETE de 18 de abril de 2020, especialmente as que destacamos abaixo:

a) orientar a reorganização das atividades escolares e do calendário das instituições de ensino do Sistema Estadual de Ensino de Minas Gerais, em face da suspensão das atividades devido à necessidade de ações preventivas à propagação da da pandemia Coronavírus (COVID-19), observando as orientações da Secretaria de Estado da Educação e Conselho Estadual de Educação;

[...]

d) acompanhar, junto ao gestor escolar, os prazos de entrega, realização e devolução do Plano de Estudos Tutorado (PET) pelos estudantes;

e) orientar os registros da execução do Plano de Estudos Tutorado (PET), em formulário específico (ANEXO I da RESOLUÇÃO SEE Nº 4.310 DE 17 DE ABRIL DE 2020), para fins de arquivo e comprovação do cumprimento do currículo e da carga horária anual a qual o estudante tem direito;

f) verificar a regularidade da vida escolar dos estudantes, das escolas do seu setor de inspeção, após o retorno das atividades escolares presenciais, confirmando se os registros no formulário específico foram efetuados e arquivados nas pastas individuais dos estudantes;

[...]

h) acompanhar a elaboração, pelo gestor escolar, do mapeamento escolar de viabilidade e prioridades para implementação do Regime Especial de Teletrabalho na unidade escolar, conforme modelo disponível no ANEXO III - MAPEAMENTO DE VIABILIDADES E PRIORIDADES DA UNIDADE ESCOLAR - REGIME ESPECIAL DE TELETRABALHO, da RESOLUÇÃO SEE Nº 4.310 DE 17 DE ABRIL DE 2020;

i) acompanhar, junto ao gestor escolar, o registro dos formulários e documentos que atestem a realização do teletrabalho para a manutenção da regularidade da vida funcional dos servidores (ANEXO IV e ANEXO V da RESOLUÇÃO SEE Nº 4.310 DE 17 DE ABRIL DE 2020), quando do retorno do trabalho presencial;

[...]

Neste acompanhamento, é importante elucidar que os anexos da Resolução SEE Nº 4.310 de 17 de abril de 2020, mencionados acima, poderão ser utilizados pela Apaes adaptando-os à sua realidade.

Destacamos ainda que as orientações do Memorando-Circular nº 44/2020/SEE/SG de 12 de Maio de 2020, tratam do planejamento das ações do Gestor Escolar no Regime Especial de Atividades Não Presenciais e Regime Especial de Teletrabalho nas unidades escolares da rede estadual para o mês de maio/2020 e apresenta diretrizes para preenchimento dos anexos da Resolução SEE Nº 4.310 de 17 de abril de 2020. Desse modo, as instruções nele contidas, deverão ser adaptadas, no que couber, às unidades escolares da Apaes.

Quanto aos registros para formalização do Regime Especial de Teletrabalho dos servidores do estado cedidos à Apaes, destacamos a importância de alguns Anexos relativos à gestão de pessoas da Resolução SEE Nº 4.310 de 17 de abril de 2020, os quais são:

- Anexo III - Mapeamento de Viabilidades e Prioridades da Unidade Escolar referente ao mês de MAIO/2020: O Gestor da Escola Polo já preencheu, durante o mês de maio/2020, dentro do Sistema RP1 (Relatório de Pagamento) as informações relativas aos servidores lotados e em exercício da unidade escolar. Entretanto, as informações de alguns servidores cedidos à Apaes precisam ser atualizadas. Diante disso, é preciso que o Gestor da Apaes possa providenciar as informações que precisam ser preenchidas no Anexo III em relação à cada servidor cedido e repassá-las para que o Gestor da Escola Polo possa atualizá-las no referido sistema. Uma boa comunicação entre Gestor da Apaes e Gestor da Escola Polo vai garantir o correto preenchimento das informações dos servidores cedidos à Apaes em relação ao Anexo III.
- Anexo III - Mapeamento de Viabilidades e Prioridades da Unidade Escolar referente ao mês de JUNHO/2020: O Gestor da Escola Polo vai preencher, durante o mês de junho/2020, dentro do Sistema RP1 (Relatório de Pagamento) as informações relativas aos servidores lotados e em exercício da unidade escolar. Para isso, será necessário buscar determinadas informações de alguns servidores cedidos à Apaes. Diante disso, é preciso que o Gestor da Apaes possa providenciar as informações que precisam ser preenchidas no Anexo III em relação à cada servidor cedido e repassá-las para que o Gestor da Escola Polo possa atualizá-las no referido sistema. Uma boa comunicação entre Gestor da Apaes e Gestor da Escola Polo vai garantir o correto preenchimento das informações dos servidores cedidos à Apaes em relação ao Anexo III.

- Anexo IV - Plano de Trabalho Individual: A Secretaria de Estado de Educação ainda não expediu orientações sobre o preenchimento do Anexo IV para os servidores lotados e em exercício nas unidades escolares. Assim que as orientações forem expedidas, a SEE/MG comunicará oficialmente a Federação das Apaes.
- Anexo V - Relatório de Atividades: A Secretaria de Estado de Educação ainda não expediu orientações sobre o preenchimento do Anexo V para os servidores lotados e em exercício nas unidades escolares. Assim que as orientações forem expedidas, a SEE/MG comunicará oficialmente a Federação das Apaes.

Solicitamos que as dúvidas sobre os Anexos III, IV e V sejam reportadas à Secretaria de Estado de Educação para o e-mail sg.teletrabalho@educacao.mg.gov.br.

Considerando que a adesão das Apaes ao REANP será adaptada à sua realidade, o preenchimento do Anexo I - Registro das Atividades do Plano de Estudo Tutorado (PET) se dará considerando suas especificidades e o recomendamos para fins de registro do cumprimento das atividades pelos estudantes. No que se refere à utilização dos dados do SIMADE, solicitada no Memorando-Circular nº 44/2020/SEE/SG de 12 de Maio de 2020, se aplica apenas às escolas estaduais.

Em relação às atividades previstas no Memorando-Circular nº 44/2020/SEE/SG de 12 de Maio de 2020, esclarecemos ainda que são direcionadas aos Gestores das escolas estaduais. Destacamos que o Gestor da Apaes deverá providenciar as informações que precisarem ser preenchidas no Anexo III em relação à cada servidor cedido e repassá-las para que o Gestor da Escola Polo possa atualizá-las no referido sistema.

As atividades realizadas pelos servidores, no âmbito do Regime Especial de Teletrabalho, deverão ser executadas, preferencialmente, no seu horário regular de trabalho da unidade escolar. Conforme artigo 29 da RESOLUÇÃO SEE Nº 4.310 DE 17 DE ABRIL DE 2020, "a carga horária de atividades extraclasse, referentes ao inciso II, alínea b do Decreto No 46.125 de 04 de janeiro de 2013, também deve ser cumprida em Regime Especial de Teletrabalho", sendo essa devidamente registrada.

A Escola Polo, assim como o Serviço de Inspeção Escolar da SRE, será o canal de comunicação e articulação com a Apaes no papel de orientação sobre a execução do REANP e do Regime Especial de Teletrabalho dos servidores cedidos pelo estado.

Por fim, ressaltamos que, neste momento, a atuação do Serviço de Inspeção Escolar se dará de forma remota, por meio de orientação e esclarecimentos à direção da Apaes. As ações de conferência de documentação e validação das atividades escolares não presenciais serão realizadas somente após o retorno das atividades presenciais.

Atenciosamente,

Geniana Guimarães Faria

Subsecretária de Desenvolvimento da Educação Básica

Ana Costa Rego

Subsecretária de Gestão de Recursos Humanos

Igor de Alvarenga Oliveira Icassati Rojas

Subsecretário de Articulação Educacional



Documento assinado eletronicamente por **Geniana Guimaraes Faria, Subsecretário(a)**, em 05/06/2020, às 11:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Costa Rego, Subsecretária**, em 05/06/2020, às 11:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Igor de Alvarenga Oliveira Icassati Roj, Subsecretário**, em 05/06/2020, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **15061356** e o código CRC **5BBD662D**.